

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

LEI Nº.674 de 06 de agosto de 1970.

Dispõe sobre celebração de convênio com a
Secretaria da Receita Federal.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis,
autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal,
visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais,
treinamento do Pessoal Municipal, permuta de dados e informações
fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de
comunicações e de transporte e outras providências.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei,
correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de agosto
de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de
agosto de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino